



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.285

Conde, 28 de setembro de 2023.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

DECISÃO

DENÚNCIAS DE PRÁTICA DE CONDUTAS VEDADAS PELO EDITAL Nº 001/2023 DO CMDCA – PRÁTICA DE CAMPANHA COM VINCULAÇÃO POLÍTICO-PARTIDÁRIA – IMPROCEDÊNCIA – NÃO CONFIGURAÇÃO – PERMANÊNCIA DA CANDIDATA NA DISPUTA PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR 2023.

I. DO RELATÓRIO

Aporta nesta Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA denúncia de que a Senhora **KATTUCHA CAROLINE FERNANDES DE LIMA, Nº 105**, teria cometido conduta vedada aos candidatos que concorrem à vaga para membros do Conselho Tutelar de 2023, prevista no art. 36 do Edital nº 001/2023 do CMDCA, qual seja a realização de campanha com vinculação político-partidária.

Diante dos fatos narrados e de vídeo apresentadas na denúncia, alega-se que o Vereador Eduardo Cassol em entrevista à rede PBPE, no dia 19 de setembro de 2023, estaria declarando apoio à candidata em rede mundial de internet que “estaria trabalhando” e “estaria junto” a referida.

Após instauração de procedimento administrativo, protocolada sob o nº 001/2023/CEE CMDCA, e em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, foi realizado a notificação da denunciada, onde lhe foi concedido o prazo de 02 (dois) dias para oferecimento de defesa, conforme preceitua o art. 46, do Edital nº 001/2023.

Em defesa apresentada tempestivamente, a denunciada alega que não era do seu conhecimento a menção de sua candidatura pelo vereador supracitado e que em nenhum momento da entrevista do vereador estaria ela presente em sua rede social ou em sua live. Como prevê o ART.5º inciso IX da CF/88 “que fala sobre Liberdade de expressão, independentemente de censura ou licença”.

Ainda em sua defesa a candidata afirma que fora uma expressão de vontade do SR. Eduardo Cassol em sua live, onde alega “que jamais teve a minha autorização, participação e consentimento”. Desse modo, pede o ARQUIVAMENTO das denúncias, eis que carecem de fundamento legal.

DECISÃO

Diante do acima exposto, a Comissão Especial Eleitoral entende que não houve violação ao dispositivo do edital.

Conforme o disposto no art. 36 do Edital nº 001/2023, diz:

Art.36 É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

Conforme se pode extrair do respectivo dispositivo, a **vinculação político-partidária** se configura através:

(1) indicação no material de propaganda ou inserções na mídia;

(2) de legendas de partidos políticos;

(3) símbolos;

(4) slogans;

(5) nomes ou;

(6) fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

Ou seja, para que seja considerada vinculação político-partidária não precisa que a indicação seja expressa, bastando apenas que haja denotação de tal vinculação, porém, a vinculação deve partir do candidato e não ao inverso.

Todavia, no caso dos autos, apesar de reconhecer que o Vereador em Exercício, ter feito menção ao nome da candidata em entrevista no Podcast PBPE, não há qualquer elemento apto para sustentar uma impugnação de candidaturas por atos de terceiro, pois, não foram trazidos elementos que viesse a provar que a mencionada candidata de alguma forma autorizou, determinou ou usou o vídeo para tirar proveito da referida situação.

Embora o referido dispositivo tenha sido criado com o objetivo de assegurar a igualdade entre os candidatos e a coibir práticas desleais de qualquer natureza, entendemos que não houve, por parte da candidata, nenhuma infração ao dispositivo do edital, haja vista que não temos



informações de compartilhamento por parte dela do referido vídeo e por ter sido uma conduta esporádica do vereador.

Assim sendo, entende esta Comissão Especial Eleitoral – CEE do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente pela **IMPROCEDÊNCIA** da denúncia formuladas em face da candidata **KATTUCHA CAROLINE FERNANDES DE LIMA, Nº 105**, com a sua consequente permanência no peito de membro do Conselho Tutelar de 2023, a ser realizado no dia 01/10/2023.

Desta forma, julgo **IMPROCEDENTE** a denúncia formulada em face da candidata **KATTUCHA CAROLINE FERNANDES DE LIMA, Nº 105**, esta é a decisão.

Por fim, determino a publicação e a notificação pessoal da denunciada acerca do teor desta decisão.

Arquive-se.

Conde/PB, 27 de setembro de 2023.

ANA CARLA ANGELO DE CARVALHO
PRESIDENTE DO CMDCA
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

DECISÃO

DENÚNCIAS DE PRÁTICA DE CONDUTAS VEDADAS PELO EDITAL Nº 001/2023 DO CMDCA – PRÁTICA DE CAMPANHA COM VINCULAÇÃO POLÍTICO-PARTIDÁRIA – IMPROCEDÊNCIA – NÃO CONFIGURAÇÃO – PERMANÊNCIA DA CANDIDATA NA DISPUTA PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR 2023.

I. DO RELATÓRIO

Aporta nesta Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA denúncia de que a Senhora **ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA, Nº 110**, teria cometido conduta vedada aos candidatos que concorrem à vaga para membros do Conselho Tutelar de 2023, prevista no art. 36 do Edital nº 001/2023 do CMDCA, qual seja a realização de campanha com vinculação político-partidária.

O denunciante alega que houve várias reuniões onde estão presentes funcionários da prefeitura, citando os senhores Malbatahan (MALBA) Coordenador do Núcleo de Jacumã, Thiago (Thiago Capim Açu) Secretário de Infraestrutura, Fabiana (Orçamento Democrático). Sendo que, o secretário de infraestrutura estar a usar o carro institucional para se dirigir até as reuniões da candidata, fazendo com que ela tenha privilégios em relação aos demais candidatos.

O denunciante juntou fotos, prints de perfil do Instagram de todos mencionados.

Após instauração de procedimento administrativo, protocolada sob o nº 002/2023/CEE CMDCA, e em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, foi realizado a notificação da denunciada, onde lhe foi concedido o prazo de 02 (dois) dias para oferecimento de defesa, conforme preceitua o art. 46, do Edital nº 001/2023.

Em defesa apresentada tempestivamente, a denunciada alega que o denunciante está agindo de má fé ao se utilizar de um momento de tamanha importância que é o processo de escolha para conselheiro tutelar com a finalidade de prejudicar uma candidata que segue à risca as regras do edital.

Disse ainda que o denunciante usa do anonimato para juntar várias fotos de momentos diversos, que não causa nenhuma relação com a campanha nem com apoio político e tentar configurar esses momentos como de privilegio é tentar prejudicar a sua candidatura que vem sendo pautada eticamente

Ao final, requereu que fosse julgado totalmente improcedente à denúncia e via de consequência o seu ARQUIVAMENTO, por não dever ser reconhecida nenhuma acusação apontada na denúncia.

DECISÃO

Diante do acima exposto, a Comissão Especial Eleitoral entende que não houve violação ao dispositivo do edital, pois perante a defesa as postagens não foram feitas pela candidata, tendo a mesma apenas repostado.

Conforme o disposto no art. 36 do Edital nº 001/2023, diz:

Art.36 É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

Conforme se pode extrair do respectivo dispositivo, a **vinculação político-partidária** se configura através:

- (1) indicação no material de propaganda ou inserções na mídia;
- (2) de legendas de partidos políticos;
- (3) símbolos;
- (4) slogans;
- (5) nomes ou;
- (6) fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

Ou seja, para que seja considerada vinculação político-partidária não precisa que a indicação seja expressa, bastando apenas que haja denotação de tal vinculação, porém, a vinculação deve partir do candidato e não de terceiros. Desta forma a Comissão Especial Eleitoral não observa vinculação Político Partidária, pois em nenhum momento é possível verificar tal vinculação, onde, pelas supostas provas apresentados as reuniões são fora do horário de trabalho e que as pessoas mencionadas estariam como pessoas comuns e cidadãs.



Por fim, a Comissão não encontrou indícios suficientes e julga IMPROCEDENTE a denúncia formulada em face da candidata ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA, Nº 110, esta é a decisão.

Por fim, determino a publicação e a notificação pessoal da denunciada acerca do teor desta decisão.

Arquive-se.

Conde/PB, 27 de setembro de 2023.

ANA CARLA ANGELO DE CARVALHO
PRESIDENTE DO CMDCA

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

COMANDO DA GUARDA

PORTEARIA N°009/2023

"CONTROLE DE PERMUTAS DE SERVIÇOS"

CONSIDERANDO, a necessidade de regular o controle de permutas;

CONSIDERANDO, a necessidade de publicitar a escala de serviço dos permutados;

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Conde PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei federal 13022/2014 e pelas leis municipais 769/2013, 894/2016, 902/2017.

RESOLVE:

1º - As permutas de serviços deverão obedecer ao disposto na lei LEI N° 894/2016. EM, 14 DE JUNHO DE 2016; Art. 68.

2º - As permutas de serviços só serão autorizadas após publicação da ordem de serviço emitida pelo comando da Guarda Municipal, no prazo de 24h anterior ao início do serviço.

3º- Assegurando a continuidade do serviço sem prejuízos à instituição, fica de responsabilidade do permutado escalado no dia do serviço ordinário a manutenção do serviço.

Conde, 26 de setembro de 2023

MÁRIO NOGUEIRA DA SILVA

COMANDANTE GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CONDE-PB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO N° 001/2023 DO EDITAL N° 002/2023

A Comissão Municipal de Avaliação Curricular para Seleção de Professores e Suporte Pedagógico Pertencentes ao Quadro da Rede Pública Municipal de Ensino de Conde – PB, para as Funções de Diretor Escolar e Diretor Adjunto da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura no uso de suas atribuições legais, torna público, a RETIFICAÇÃO DO ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO do Edital N° 002/2023, (Publicado no Diário Oficial nº 2.280, de 20 de setembro de 2023, pág. 03), mantendo os demais itens do Edital inalterados.

1 – Retificar o ANEXO I de modo que constará da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

EVENTOS	DATAS PREVISTAS	LOCAL E HORÁRIO
REUNIÃO E APROVAÇÃO DO EDITAL.	15/09/2023	SEDEC
PUBLICAÇÃO DO EDITAL.	20/09/2023	DIÁRIO OFICIAL
INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A).	21/09 A 22/09	INSPETORIA TÉCNICA DE ENSINO – ITE 08:00h as 16:00h
CURSO DE GESTORES OFERECIDO PELA SEDEC.	23/09/2023	SEDEC 7:00h AS 12:00h 13:00h AS 18:00h
ANÁLISE CURRICULAR DO(A) CANDIDATO(A).	23/09/2023	SEDEC 16:00h
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR.	25/09/2023	SEDEC 16:00h
RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR.	26/09/2023	SEDEC 16:00h
ANÁLISE DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR E PUBLICAÇÃO.	27/09/2023	SEDEC 16:00h
PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.	28/09/2023	SEDEC 16:00h
NOMEAÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO CLASSIFICADO, PELO O CHEFE DO PODER EXECUTIVO.	29/09/2023	DIÁRIO OFICIAL
POSSO DO DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO.	30/09/2023	AUDITÓRIO DA PREFEITURA 09:30h

LEIA-SE:



EVENTOS		DATAS PREVISTAS	LOCAL E HORÁRIO
REUNIÃO E APROVAÇÃO DO EDITAL.		15/09/2023	SEDEC
PUBLICAÇÃO DO EDITAL.		20/09/2023	DIÁRIO OFICIAL
INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A).	21/09 A 22/09	INSPETORIA TÉCNICA DE ENSINO – ITE 08:00h as 16:00h	
CURSO DE GESTORES OFERECIDO PELA SEDEC.	23/09/2023	SEDEC 7:00h AS 12:00h 13:00h AS 18:00h	
ANÁLISE CURRICULAR DO(A) CANDIDATO(A).	23/09/2023	SEDEC 16:00h	
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR.	25/09/2023	SEDEC 16:00h	
RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR.	26/09/2023	SEDEC 16:00h	
ANÁLISE DO RECURSO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR E PUBLICAÇÃO.	27/09/2023	SEDEC 16:00h	
PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.	28/09/2023	SEDEC 16:00h	
NOMEAÇÃO DO DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO CLASSIFICADO, PELO O CHEFE DO PODER EXECUTIVO.	29/09/2023	DIÁRIO OFICIAL	
POSSE DO DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ADJUNTO.	29/09/2023	AUDITÓRIO DA PREFEITURA 09:30h	

2 – Ficam ratificados os demais itens do Edital, publicado no Diário Oficial Edital nº 2.280, de 20 de setembro de 2023, pág. 03.

Conde, 28 de setembro de 2023.

ANA PAULA DE AZEVEDO BRITO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

A Comissão Municipal de Avaliação Curricular para Seleção de Professores e Suporte Pedagógico Pertencentes ao Quadro da Rede Pública Municipal de Ensino de Conde – PB, para as Funções de Diretor e Diretor Adjunto da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, regidos pelo Decreto nº 044/2023, torna público a Homologação do Resultado Final do Edital nº 002/2023, previsto no Anexo I - Cronograma deste Edital, conforme segue:

RELAÇÃO DAS CANDIDATURAS DEFINITIVAS, APROVADAS – DEFERIDAS

Nº	CÓDIGO INEP	UNIDADE DE ENSINO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL	LUGAR
01	25092057	EMEIEF DOUTOR ABELARDO	ANA PAULA FERNANDES DE OLIVEIRA	6,0	1º

		ALVES DE AZEVEDO				
02	25091964	EMEIEF ANTONIO BENTO DA SILVA	ANY CARULINA NASCIMENTO DOS ANJOS	2,5	1º	
03	25092022	EMEIEF ANTONIO DE SOUSA SANTOS	***** ***** ***** ***** ***** *****	***** ***** ***** ****	Vacância	
04	25091972	EMEIEF ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS	ANA DÉBORA GOMES ALBUQUERQUE	4,0	1º	
05	25092006	EMEIEF BENEDITO ROBERTO DA PAIXÃO	ELISSANDRA OLIVEIRA DA SILVA	5,0	1º	
06	25092162	EMEIEF CORONEL JOCA VIRIATO	MURIEL DOS SANTOS PEREIRA	4,0	1º	
07	25092235	EMEIEF EJA DEPUTADO JOSÉ MARIZ	LEONIA BARRETO DOS SANTOS	6,0	1º	
			***** ***** ***** ***** ***** *****	***** ***** ***** ****	Vacância	
08	25126695	EMEIEF GENI RUFINO DOS SANTOS	LIERBESON SALES DA SILVA	6,0	1º	
09	25092073	EMEIEF JOÃO CARNEIRO DA SILVA	ALEXANDRA MARIA DE SOUZA	4,5	1º	
10	25092030	EMEIEF JOÃO GOMES RIBEIRO	JOSE RUFINO DOS SANTOS NETO	5,0	1º	
			SUÊNIA MARIA DOS SANTOS	4,0	2º	
			MARIA DAS DORES SILVA	4,0	3º	
11	25092146	EMEIEF JOSÉ ALBINO PIMENTEL	ANA MARIA DA SILVA	7,5	1º	
12	25120921	EMEIEF JOSÉ COSMO DE SANTANA	JANAINA RODRIGUES	3,5	1º	



			DOS SANTOS		
13	25120948	EMEIEF LINA RODRIGUES DO NASCIMENTO	ÍNGRID GABRIELA PEREIRA SILVA	3,5	1º
14	25092049	EMEIEF MANOEL PAULINO	WALTERLÚCIA DIAS DO NASCIMENTO ALVES	6,0	1º
15	25091956	EMEIEF MARIA DA PENHA ACCIOLY	ELZARI FLORENTINO ROMÃO	5,0	1º
16	25092189	EMEIEF MARIA EUNICE DO EGITO SOUZA	CARMELITA DA SILVA CAVALCANTE	5,0	1º
17	25092154	EMEIEF MARINO ELEOTÉRIO DO NASCIMENTO	MICHELLE FERREIRA GOMES	3,5	1º
18	25092120	EMEIEF PROFESSORA NOEMIA ALVES DE SOUZA	ROSIMERY MARIA DOS SANTOS	5,5	1º
			SEVERINO VENÂNCIO DA SILVA NETO	5,0	2º
19	25092065	EMEIEF OVIDIO TAVARES DE MORAIS	JULIANA TORQUATO DE SOUSA	6,0	1º
20	25091913	EMEIEF GOVERNADOR PEDRO GONDIM	ANA PAULA PONTES DE LIMA	2,5	1º
			*****	*****	Vacância
			*****	*****	
			*****	*****	
			*****	*****	
			*****	*****	
			*****	*****	
21	25106007	EMEIEF REGINALDO CLAUDINO SALES	CÍCERA DA SILVA COSTA	6,0	1º
22	25091867	CREI – ALFREDO RODRIGUES DOS SANTOS – FLOR DE MANGABA	*****	*****	Vacância
23	25118420	CREI – ANTONIO MARANHÃO - FLOR DE JAMBO	JOSILÂNIA LUCENA PEREIRA	4,0	1º
24	25130927	CREI – CREI FLOR DE ARAÇÁ	EDNEUSA FERREIRA DA SILVA	4,0	1º

25	25091875	CREI – JERANIL LUNDGREN – FLOR DO MAR	KELLY CRISTINA ALCÂNTARA BASTO	6,0	1º
26	25092219	CREI – JOSÉ JOÃO DA SILVA – FLOR DE ACEROLA	MARIA LUCIANE DOS SANTOS NASCIMENT O	4,0	1º
27	25243926	CREI – MARIA DE LOURDES VINAGRE REGIS – FLOR DE ABACATE	***** ***** ***** ***** ***** *****	***** ***** *****	Vacânc cia
28	25091883	CREI – NOEMIA ALVES – FLOR DO CONDE	ADRIANA BEZERRA DAS NEVES	3,5	1º
29	25127284	CREI – VO JOANA – FLOR DE MANGA	***** ***** ***** ***** ***** *****	***** ***** *****	Vacânc cia
30	25127306	CREI – VO LOURDINHA – FLOR DE MARACUJÁ	WANESSA ARAGÃO LIMA	1,5	1º
31	Lei Municipal 1.198/200 3	CREI – MARIA JOSÉ GARCEZ	ESTER BEIJAMIM DE PAIVA MARTINS	7,0	1º

RELAÇÃO DAS CANDIDATURAS DEFINITIVAS, CLASSIFICADAS

Nº	CÓDIGO INEP	UNIDADE DE ENSINO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
21	25106007	EMEIEF REGINALDO CLAUDINO SALES	IVONEIDE FERREIRA DE SOUZA SANTOS	5,0

RELAÇÃO DAS CANDIDATURAS DEFINITIVAS, REPROVADAS – INDEFERIDAS

Nº	CÓDIGO INEP	UNIDADE DE ENSINO	NOME	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
01	250920 57	EMEIEF DOUTOR ABELARDO ALVES DE AZEVEDO	***** ***** ***** ***** *****	***** ***** ***** ***** **
02	250919 64	EMEIEF ANTONIO BENTO DA SILVA	***** ***** ***** *****	***** ***** ***** **
03	250920 22	EMEIEF ANTONIO DE SOUSA SANTOS	CORDULINA EDWIRGES CAVALCANTI DOS SANTOS	Item 1 Art. 2º, Incisos IV



04	250919 72	EMEIEF ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS	***** ***** ***** ***** ***** **	
05	250920 06	EMEIEF BENEDITO ROBERTO DA PAIXÃO	***** ***** ***** ***** ***** **	
06	250921 62	EMEIEF CORONEL JOCA VIRIATO	***** ***** ***** ***** ***** **	
07	250922 35	EMEIEF EJA DEPUTADO JOSÉ MARIZ	ELTON FERNANDES DE PAULA	Item 1 Art. 2º, Inciso V, Parágrafo Único.
08	251266 95	EMEIEF GENI RUFINO DOS SANTOS	***** ***** ***** ***** ***** **	
09	250920 73	EMEIEF JOÃO CARNEIRO DA SILVA	***** ***** ***** ***** ***** **	
10	250920 30	EMEIEF JOÃO GOMES RIBEIRO	***** ***** ***** ***** ***** **	
11	250921 46	EMEIEF JOSÉ ALBINO PIMENTEL	***** ***** ***** ***** ***** **	
12	251209 21	EMEIEF JOSÉ COSMO DE SANTANA	***** ***** ***** ***** ***** **	
13	251209 48	EMEIEF LINA RODRIGUES DO NASCIMENTO	***** ***** ***** ***** ***** **	
14	250920 49	EMEIEF MANOEL PAULINO	***** ***** ***** ***** ***** **	
15	250919 56	EMEIEF MARIA DA PENHA ACCIOLY	***** ***** ***** ***** ***** **	
16	250921 89	EMEIEF MARIA EUNICE DO EGITO SOUZA	***** ***** ***** ***** ***** **	
17	250921 54	EMEIEF MARINO ELEOTÉRIO DO NASCIMENTO	JOSICLEIDE MARIA DE LIMA	Item 3.4, "a" Item 3.5, "d"
18	250921 20	EMEIEF PROFESSORA NOEMIA ALVES DE SOUZA	***** ***** ***** ***** ***** **	
19	250920 65	EMEIEF OVIDIO TAVARES DE MORAIS	***** ***** ***** ***** ***** **	
20	250919 13	EMEIEF GOVERNADOR PEDRO GONDIM	DANIELLY MARIA SILVA DE OLIVEIRA	Item 3.4, "a"

			FABIANA FLORENTINO DA SILVA	Item 1 Art. 2º, Incisos IV, V
21	251060 07	EMEIEF REGINALDO CLAUDINO SALES	***** ***** ***** ***** ***** **	***** ***** ***** ***** **
22	250918 67	CREI – ALFREDO RODRIGUES DOS SANTOS – FLOR DE MANGABA	MARIA EDVÂNEA MORENO	Item 3.4, "a"
23	251184 20	CREI – ANTONIO MARANHÃO – FLOR DE JAMBO	***** ***** ***** ***** ***** **	***** ***** ***** ***** **
24	251309 27	CREI – CREI FLOR DE ARAÇÁ	***** ***** ***** ***** ***** **	***** ***** ***** ***** **
25	250918 75	CREI – JERANIL LUNDGREN – FLOR DO MAR	***** ***** ***** ***** ***** **	***** ***** ***** ***** **
26	250922 19	CREI – JOSÉ JOÃO DA SILVA – FLOR DE ACEROLA	***** ***** ***** ***** ***** **	***** ***** ***** ***** **
27	252439 26	CREI – MARIA DE LOURDES VINAGRE REGIS – FLOR DE ABACATE	BRUNA ÁVILA DA SILVA GOMES LAPA	Item 1 Art. 2º, Incisos V
28	250918 83	CREI – NOEMIA ALVES – FLOR DO CONDE	***** ***** ***** ***** ***** **	***** ***** ***** ***** **
29	251272 84	CREI – VO JOANA – FLOR DE MANGA	VILÊNIA NASCIMENTO DA CRUZ	Item 1 Art. 2º, Inciso V
30	251273 06	CREI – VO LOURDINHA – FLOR DE MARACUJÁ	LÍGIA MARIA DA SILVA RAMALHO	Item 3.5, "d"
31	Lei Municip al 1.198/2 003	CREI – MARIA JOSÉ GARCEZ	***** ***** ***** ***** ***** **	***** ***** ***** ***** **

ANA PAULA DE AZEVEDO BRITO
PRESIDENTE DA COMISSÃO



LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a construção da Unidade Básica de Saúde de Nova Conceição. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00008/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00146/2022 - Ebs Construcoes e Servicos Eireli - 3º Aditivo - acréscimo de R\$ 116.807,17. ASSINATURA: 20.09.23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Construção de portais, Portal Conde e Portal Tambaba, neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00249/2023 - Wjx Construcoes e Servicos de Engenharia Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 4 meses. ASSINATURA: 31.08.23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE APOSTILAMENTOS

OBJETO: Aquisição de Curativos Biológicos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00038/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00419/2023 - Tecnocenter Materiais Medicos Hospitalares Ltda - Apostila 01 - Inclui a seguinte dotação: SUS, 01.00 - Fundo Municipal de Saúde, 4.0100.10.302.0041.2065 - Manutenção das Atividades do MAC - média e alta complexidade, 3.3.90.30.01 - Material de consumo. CT Nº 00420/2023 - Medical Care Ltda - Apostila 01 - Inclui a seguinte dotação: SUS, 01.00 - Fundo Municipal de Saúde, 4.0100.10.302.0041.2065 - Manutenção das Atividades do MAC - média e alta complexidade, 3.3.90.30.01 - Material de consumo. CT Nº 00421/2023 - Sos Comercio de Materiais Medicos Hospitalares Ltda - Apostila 01 - Inclui a seguinte dotação: SUS, 01.00 - Fundo Municipal de Saúde, 4.0100.10.302.0041.2065 - Manutenção das Atividades do MAC - média e alta complexidade, 3.3.90.30.01 - Material de consumo. CT Nº 00422/2023 - Campina Saude Center Comercio de Artigos Medicos Ltda - Apostila 01 - Inclui a seguinte dotação: SUS, 01.00 - Fundo Municipal de Saúde, 4.0100.10.302.0041.2065 - Manutenção das Atividades do MAC - média e alta complexidade, 3.3.90.30.01 - Material de consumo. CT Nº 00423/2023 - Heart Medical Material Médico - Apostila 01 - Inclui a seguinte dotação: SUS, 01.00 - Fundo Municipal de Saúde, 4.0100.10.302.0041.2065 - Manutenção das Atividades do MAC - média e alta complexidade, 3.3.90.30.01 - Material de consumo. ASSINATURA: 27.09.23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Aquisição de Notebook, para o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00039/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00409/2023 - Camilo Empreendimentos Ltda - Apostila 01 - Inclui a seguinte dotação: Recursos Federais, 4.0100.10.301.0045.2063 - Estruturação dos serviços da atenção primária à saúde do Município, 4.4.90.52.01 - Equipamento e material permanente. ASSINATURA: 27.09.23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE APOSTILAMENTOS

OBJETO: Aquisição de utensílios diversos para a Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00045/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00399/2023 - Nova Conquista Comércio de Equipamentos Ltda - ME - Apostila 01 - Inclui a seguinte dotação: SUS, Recursos Próprios do Município de Conde, 4.0100.10.302.0045.2066 - Estruturação dos Serviços de Saúde especializada em média e alta complexidade, 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente. CT Nº 00400/2023 - Infantaria Comercial - Apostila 01 - Inclui a seguinte dotação: SUS, Recursos Próprios do Município de Conde, 4.0100.10.302.0045.2066 - Estruturação dos Serviços de Saúde especializada em média e alta complexidade, 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente. CT Nº 00401/2023 - Unica Saneantes Ltda - Apostila 01 - Inclui a seguinte dotação: SUS, Recursos Próprios do Município de Conde, 4.0100.10.302.0045.2066 - Estruturação dos Serviços de Saúde especializada em média e alta complexidade, 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente. CT Nº 00402/2023 - Solidare Agencia de Negocios Ltda - Apostila 01 - Inclui a seguinte dotação: SUS, Recursos Próprios do Município de Conde, 4.0100.10.302.0045.2066 - Estruturação dos Serviços de Saúde especializada em média e alta complexidade, 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente. CT Nº 00403/2023 - Lritasp Distribuidor de Equipamentos Sociedade Unipessoal Ltda - Apostila 01 - Inclui a seguinte dotação: SUS, Recursos Próprios do Município de Conde, 4.0100.10.302.0045.2066 - Estruturação dos Serviços de Saúde especializada em média e alta complexidade, 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente. ASSINATURA: 22.09.23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a construção de galpão de triagem. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2023. DOTAÇÃO: Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres da União, Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres do Estado e Recursos Próprios do Município de Conde: 10.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura 17.605.0016.1008 – Construção, Reforma e Ampliação de Equipamentos Públicos e Urbanização 44.90.51.01 – Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 21/01/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00440/2023 - 21.09.23 - ASCOL ASSESSORIA E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 260.004,29.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação dos serviços de consultoria e suporte para implementação da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00042/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conde: 14.00 Secretaria Municipal de Educação. 13.392.0031.2047 – Incentivos Culturais. 3.3.90.35.01 – Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00424/2023 - 19.09.23 - CONAPS CONSULTORIA E ASSESSORIA DE PROGRAMAS SOCIAIS LTDA - R\$ 12.000,00.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público, junto a Secretaria Municipal de Fazenda. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00045/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde: 07.00 Secretaria da Fazenda Municipal 04.123.0012.2015 – Manutenção das Atividades Da Secretaria de Fazenda 3.3.90.36.01 – Outros Serviços de terceiros– Pessoa jurídica. **VIGÊNCIA:** até 20/09/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00439/2023 - 20.09.23 - CALCILENE DA SILVA ARAÚJO - R\$ 14.400,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos para Farmácia Básica, – amoxicilina, dexametasona, hidrocortisona, paracetamol, sinvastatina, entre outros. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00042/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos SUS e Recursos Próprios do Município de Conde: 4.0100.10.301.0034.2061 – Manutenção das Ativ. de Atenção Primário em Saúde – APS. 4.0100.10.302.0041.2065 – Manutenção das Atividades do Mac – Média e Alta Complexidade. 4.0100.10.303.0044.2067 – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00425/2023 - 20.09.23 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 20.022,00; CT Nº 00426/2023 - 20.09.23 - MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - R\$ 24.932,80; CT Nº 00427/2023 - 20.09.23 - UNI HOSPITALAR LTDA - R\$ 15.529,60; CT Nº 00428/2023 - 20.09.23 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 41.096,00; CT Nº 00429/2023 - 20.09.23 - DROGAFONTE LTDA - R\$ 14.392,00; CT Nº 00430/2023 - 20.09.23 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 8.860,00; CT Nº 00431/2023 - 20.09.23 - MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 12.100,00; CT Nº 00432/2023 - 20.09.23 - DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - R\$ 272,00; CT Nº 00433/2023 - 20.09.23 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R\$ 11.712,00; CT Nº 00434/2023 - 20.09.23 - TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 21.668,00; CT Nº 00435/2023 - 20.09.23 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 87.102,80; CT Nº 00436/2023 - 20.09.23 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 490,00; CT Nº 00437/2023 - 20.09.23 - ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 1.742,40; CT Nº 00438/2023 - 20.09.23 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - R\$ 12.076,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de instrumentos e acessórios para banda escolar, – pratos, caixa clara, trompete, trombone, bocal, palheta, entre outros. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00044/2023. **DOTAÇÃO:** Emenda nº 0022/2022 e Recursos Próprios do Município de Conde: 14.00 – Secretaria Municipal de Educação. 13.392.0031.2047 – Incentivos Culturais. 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Materiais Permanentes.. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00443/2023 - 22.09.23 - KEDMA ISABEL DE ASSIS - R\$ 625,00; CT Nº 00444/2023 - 22.09.23 - BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - R\$ 66.965,12; CT Nº 00445/2023 - 22.09.23 - MVB MUSIC LTDA - R\$ 29.770,32; CT Nº 00446/2023 - 22.09.23 - CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA - R\$ 114.312,09.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de materiais diversos, – adaptador, atomizador, caixa d'água, injetor, manômetro, quadro de controle, tubo de irrigação, kit EPI, entre outros. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00051/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde: 10.00 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15.451.0016.2022 Manutenção das Atividades Municipais de Infraestrutura 12.00 Secretaria Municipal de Agropecuária e da Pesca 20.606.0019.2030 Programa de Desenvolvimento da Cultura do Inhame 3.3.90.32.01 Material de Consumo 3.3.90.32.01 Material de Distribuição Gratuita 4.4.90.52.01 Equipamentos e Material Permanente. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00447/2023 - 26.09.23 - DIPAR FERRAGENS LTDA - R\$ 1.334,76; CT Nº 00448/2023 - 26.09.23 - BIDDEN COMERCIAL LTDA - R\$ 2.770,00; CT Nº 00449/2023 - 26.09.23 - EPI EMPRESA DE IRRIGACAO LTDA - R\$ 18.469,14.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de medicamentos visando atender as necessidades das demandas judiciais. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00053/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde: 01.00 Fundo Municipal de Saude 4.0100.10.846.0046.2071 – Execução de Sentenças Judiciais da Saúde 3.3.90.91.01 – Sentenças Judiciais. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00441/2023 - 22.09.23 - MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 1.767,60; CT Nº 00442/2023 - 22.09.23 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 47.818,88.



CONDE PREVIDÊNCIA - CONDEPREV

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00291/2023	Data	21/09/2023
Valor consolidado	964.525,17	Valor da prestação inicial	16.075,42
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	29/09/2023

DEVEDOR

Ente Federativo	Conde/PB	CNPJ	08.916.645/0001-80
Representante Legal	KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL	CPF	818.938.504-63
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1618-7

CREDOR

Unidade Gestora	CONDREPREV	CNPJ	41.217.035/0001-64
Representante Legal	JASMINA FARAH	CPF	450.774.874-72
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1618-7

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, científica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

- 1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- 1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

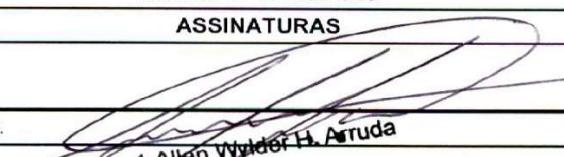
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério do Trabalho e Previdência, por meio do CADPREV.

Conde/PB - 21/09/2023

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (*)	
---------------------	--

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).



Allen Wylder H. Arruda
Gerente Geral
0427291-9

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
45077487472	JASMINA FARAH	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 21/09/2023
33858110400	LUCIANO JOSE DE FARIAS XAVIER	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 22/09/2023
81893850463	KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 22/09/2023
01172437440	Patricia Sales Farias	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 25/09/2023



27/09/2023, 11:03

CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social

Detalhes da Assinatura Digital

Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

Dados da Consulta

* Código Verificador: 882572

* Código CRC: A94056B2



Não sou um robô

reCAPTCHA

Privacidade - Termos

Consultar **Cancelar****Documento Válido**

Tipo:	Acordo de Parcelamento
Ente:	Conde
UF:	PB
CNPJ do Ente:	08.916.645/0001-80
Exercício:	2023
Nº do Acordo:	00291/2023
Rubrica:	Contribuição Patronal
Data de Envio:	21/09/2023
Data/Hora Assinatura:	25/09/2023 09:59:59

Assinatura(s)

Nome	Cargo	Responsabilidade	Data/Hora Assinatura	Assinado
JASMINA FARAH	Diretor	Representante da Unidade Gestora	21/09/2023 12:04:23	
LUCIANO JOSE DE FARIAS XAVIER	Outros	Testemunha 1	22/09/2023 08:33:24	
KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL	Prefeito	Representante Legal do Ente	22/09/2023 11:34:04	
Patricia Sales Farias	Outros	Testemunha 2	25/09/2023 09:59:51	

VoltarSaltar para o Início [1] Saltar para o Menu [2]
Saltar para o conteúdo [3]Versão: 1.58.5.00.
(12/09/2023 16:57:44)



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Conde / PB - 08.916.645/0001-80
Representante 818.938.504-63 - KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL

Data: 26/9/23

Assinatura:

UNIDADE GESTORA: CONDREPREV - 41.217.035/0001-64
Representante 450.774.874-72 - JASMINA FARAH

Data: 26/9/23

Assinatura:

TESTEMUNHAS

Nome LUCIANO JOSE DE FARIAS XAVIER
Cargo Outros
CPF: 338.581.104-00

Nome Patricia Sales Farias
Cargo Outros
CPF: 011.724.374-40



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 08.916.645/0001-80	Número do acordo:	00291/2023	Data de consolidação do	21/09/2023
Ente: Prefeitura Municipal de Conde / PB			Data de assinatura do Termo:	21/09/2023
Título Patronal_Suplementar 04_05_06_2023			Data de vencimento da 1ª	29/09/2023
Lei autorizativa do	001/2023			

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal	Competência Inicial: 04/2023	Final: 06/2023	Quantidade de Parcelas:	60
Diferença	938.351,44	Diferença apurada		964.525,17
Valor da parcela na data de				16.075,42

Critérios de atualização para consolidação do				
Índice:	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros: Simples Multa: 1,00 %

Critérios de atualização das parcelas				
Índice:	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas				
Índice:	INPC	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros: Simples Multa: 1,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIPRs)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC. (%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
04/2023	477.519,84	0,53	0,37	1.766,82	2,00	9.585,73	4.775,20	493.647,59
05/2023	79.530,93	0,36	0,01	7,95	1,50	1.193,08	795,31	81.527,27
06/2023	381.300,67	-0,10	0,11	419,43	1,00	3.817,20	3.813,01	389.350,31
TOTAL:	938.351,44			2.194,20		14.596,01	9.383,52	964.525,17

26/09/23 09:40 v1.2

Página 1 de 2



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00291/2023)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Conde/PB	CNPJ:	08.916.645/0001-80
Endereço:	RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 82		
Bairro:	CENTRO	CEP:	58322-000
Telefone:	(083) 3298-2070	Fax:	
E-mail:	mmsss@hotmail.com		
Representante	KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL		
CPF:	818.938.504-63		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	karlapimentel.adv@gmail.com	Data início da	01/01/2021

CREDOR

Unidade Gestora:	CONDREPREV	CNPJ:	41.217.035/0001-64
Endereço:	Loteamento Nsa. Sra. das Neves, Lote 48e, quadra 58		
Bairro:	QUADRA 58	CEP:	58045-020
Telefone:	833298-2128	Fax:	
E-mail:	condeprevidencia@gmail.com		
Representante	JASMINA FARAH		
CPF:	450.774.874-72		
Cargo:	Diretor	Complemento:	PRESIDENTE
E-mail:	jasminafarah0207@gmail.com	Data início da	07/11/2022

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 001/2023 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O CONDREPREV é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Conde da quantia de R\$ 964.525,17 (novecentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 04/2023 a 06/2023, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Conde confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 964.525,17 (novecentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 16.075,42 (dezesseis mil e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 16.075,42 (dezesseis mil e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), vencerá em 29/09/2023 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº 001/2023.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00291/2023)**

financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Conde - PB / 21/09/2023

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
45077487472	JASMINA FARAH	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 21/09/2023
33858110400	LUCIANO JOSE DE FARIAS XAVIER	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 22/09/2023
81893850463	KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 22/09/2023
01172437440	Patricia Sales Farias	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 25/09/2023